

REVOGADO



**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE JULHO DE 2012

Institui Grupo de Trabalho para elaborar estudos e apresentar propostas relativas às condições de saúde dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as informações dos tribunais de que tem havido sensível aumento na incidência de doenças físicas e emocionais entre magistrados e servidores do Poder Judiciário, relacionadas com o ambiente, características e condições de trabalho;

Considerando que tais patologias levam a afastamentos, temporários ou permanentes, com prejuízo para a atividade judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para elaborar estudos relativos às condições de saúde física e emocional de magistrados e servidores do Poder Judiciário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - Luciano Athayde Chaves, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

II - Airton Mozart Valadares Vieira Pires, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;

III - Sílvio Marques, Desembargador Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IV - André Gustavo Bittencourt Villela, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

V - Roberto Portugal Bacellar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

VI - Vera Regina Müller, Juíza de Direito aposentada, representante da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de outras autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas, com atuação



Biblioteca Digital
Tribunal Superior do Trabalho

Fonte: Diário da Justiça [do] Conselho Nacional de Justiça, Brasília, DF, n. 129, 23 jul. 2012, p. 2.

REVOGADO

em área correlata, além de Associações de Classe.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Juiz Auxiliar da Presidência Luciano Athayde Chaves.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 124, de 11 de novembro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ayres Britto
Presidente